

c) 1 Posto de Trabalho na Carreira de Assistente Operacional, e Categoria de Encarregado Operacional, na seguinte área/função:

1 Encarregado Operacional, para o Setor de Parques e Jardins, da Divisão de Manutenção e Exploração, para coordenar a equipa de assistentes operacionais integrados neste setor de atividade (Escolaridade obrigatória);

d) 21 Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, nas seguintes áreas/funções:

1 Auxiliar de Serviços Gerais (Museu), para o Setor de Turismo e Museus da Divisão de Educação, Cultura e Desporto (Escolaridade Obrigatória);

4 Auxiliares de Serviços Gerais, para a Divisão de Manutenção e Exploração (Escolaridade Obrigatória);

8 Jardineiros, para o Setor de Parques e Jardins, da Divisão de Manutenção e Exploração (Escolaridade Obrigatória);

3 Motoristas para o Setor de Transportes e Logística, da Divisão de Manutenção e Exploração (Escolaridade Obrigatória);

4 Cantoneiros, para a Divisão de Manutenção e Exploração (Escolaridade Obrigatória);

1 Eletricista, para o Setor de Obras Correntes da Divisão de Manutenção e Exploração (Escolaridade Obrigatória).

No aviso integral do concurso publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), estão expressamente enunciados os requisitos de admissão e de formalização das candidaturas, encontrando-se também o aviso por extrato, no site do Município, no endereço [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt) (Balcão Virtual — área Avisos/Editais Municipais). O formulário de preenchimento obrigatório encontra-se disponível no referido endereço eletrónico (Área Requerimentos) ou nos Serviços Administrativos de Recursos Humanos da Câmara Municipal. As candidaturas deverão ser entregues diretamente no Serviço de Planeamento e Administração de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio, com Aviso de Recção, para a Câmara Municipal da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

312338044

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

### Aviso (extrato) n.º 10500/2019

António Pinto Dias Rocha na qualidade de Presidente da Câmara de Belmonte, torna público para os devidos efeitos que, por seu despacho datado de 22 de abril de 2019, determina ao abrigo da competência ínsita da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mobilidade intercarreiras, da Assistente Técnica Ana Isabel Ramos Pinto, para a carreira/categoria de Técnica Superior, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 e n.º 2 alínea *b*) do artigo 92.º e do n.º 3 alínea *b*) e n.º 4 do artigo 93.º ambos do Anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de junho, determino a mobilidade intercarreiras, da Assistente Técnica Ana Isabel Ramos Pinto, para a carreira/categoria de Técnica Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

A presente mobilidade produz efeitos a partir de 01 de maio de 2019 e terá a duração de 18 meses com a possibilidade de consolidação definitiva da mobilidade interna, quando cumpridos todos os requisitos previstos no artigo 99-A do Anexo I da Lei n.º 35/2014, 20 de junho.

22 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Pinto Dias Rocha*.

312312253

### Aviso (extrato) n.º 10501/2019

António Pinto Dias Rocha na qualidade de Presidente da Câmara de Belmonte, torna público para os devidos efeitos que, por seu despacho datado de 22 de abril de 2019, determina ao abrigo da competência ínsita da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mobilidade intercarreiras, da Assistente Técnica Inês Isabel Fonseca Saraiva, para a carreira/categoria de Técnica Superior, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 e n.º 2 alínea *b*) do artigo 92.º e do n.º 3 alínea *b*) e n.º 4 do artigo 93.º ambos do Anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de junho, determino a mobilidade intercarreiras, da Assistente Técnica Ana Isabel Ramos Pinto, para a carreira/categoria de Técnica superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição, nível 15 da tabela

remuneratória única aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

A presente mobilidade produz efeitos a partir de 01 de maio de 2019 e terá a duração de 18 meses com a possibilidade de consolidação definitiva da mobilidade interna, quando cumpridos todos os requisitos previstos no artigo 99-A do Anexo I da Lei n.º 35/2014, 20 de junho.

22 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Pinto Dias Rocha*.

312312301

## Regulamento n.º 523/2019

### Regulamento da Comissão Municipal de Trânsito do Concelho de Belmonte

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

#### Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio, que é atribuído às autarquias, pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e no âmbito do disposto na alínea *g*) n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.

#### Artigo 2.º

#### Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a criação de uma Comissão Municipal de Trânsito, com composição e competências definidas nos artigos seguintes.

#### Artigo 3.º

#### Comissão Municipal de Trânsito

Através do presente Regulamento é criada a Comissão Municipal de Trânsito do Concelho de Belmonte, adiante designada por Comissão, órgão com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a troca de informações e a cooperação entre as diversas entidades, com vista à resolução das questões relacionadas com o trânsito no Concelho de Belmonte.

#### Artigo 4.º

#### Competências da Comissão Municipal de Trânsito

À Comissão compete:

- a*) Diagnosticar e encontrar solução para os diversos problemas relacionados com o trânsito no Concelho de Belmonte, nomeadamente os relacionados com a mobilidade, circulação, estacionamento e transportes urbanos;
- b*) Sugerir a tomada de medidas e alterações julgadas por convenientes para concretização dos objetivos previstos;
- c*) Apreçar pedidos de sinalização e apresentar projetos de instalação e substituição de sinalização vertical e horizontal;
- d*) Apresentar estudos sobre alterações de sentido de trânsito;
- e*) Dar pareceres sobre requerimentos e processos relativos a circulação e estacionamento;
- f*) Dar parecer sobre atribuição de parques de estacionamento privados;
- g*) Propor ou avaliar a atribuição de espaços de estacionamento reservado a deficientes;
- h*) Propor marcação dos parques de estacionamento.

## CAPÍTULO II

### Criação, Organização e Funcionamento da Comissão

#### Artigo 5.º

#### Composição

Integram a Comissão:

- a*) Presidente da Câmara Municipal;
- b*) Vereador com competência delegada da Câmara Municipal;